



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - N.º 163

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1961

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º DA-8-61

Aprova as instruções para os Concursos de Auxiliar de Engenheiro e Auxiliar de Economista.

O Chefe do Departamento Administrativo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 116 da "Organização Interna", aprovada pela Resolução n.º 38 do Conselho de Administração, de 6 de fevereiro de 1958, resolve aprovar as anexas instruções de concurso para preenchimento de cargos de Auxiliar de Engenheiro e Auxiliar de Economista.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1961.
— *Automo Augusto Marques da Costa*
— Responsável pelo Expediente do Departamento Administrativo.

INSTRUÇÕES PARA OS CONCURSOS DE AUXILIAR DE ENGENHEIRO E AUXILIAR DE ECONOMISTA (Anexo à I.S. n.º DA-8-61)

1. **Abertura do Concurso:** a abertura do concurso e as inscrições ficarão a cargo do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) que, após a verificação dos requisitos necessários, aprovará a lista de inscritos do edital de abertura das inscrições deverão constar, entre outros, os seguintes elementos:

1.1 - níveis de vencimentos do cargo;

1.2 - menção expressa de que os candidatos nomeados serão lotados em Brasília, podendo, entretanto, ser transferidos ou designados para servir em qualquer outra localidade;

1.3 - menção expressa das condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

2. **Requisitos para inscrição:** são os seguintes:

2.1 - **Nacionalidade** - O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 - **Sexo** - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

2.3 - **Idade** - Mínima: 18 anos completos à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos à data da abertura das inscrições.

2.3.1 - As dispensas do limite de idade são as previstas no item 7 da Portaria n.º 4, de 12-11-54 do Diretor-Superintendente do Banco.

2.4 - **Serviço Militar** - Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

2.5 - **Situação eleitoral** - Os candidatos deverão estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.6 - Não haverá inscrições condicionais.

3. **Estrutura do Concurso:** o concurso constará das seguintes provas a

MINISTÉRIO DA FAZENDA

cargo do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), elaborando-se as provas escritas de acordo com os programas referidos no item 7.

3.1 - Prova escrita de Português.

3.2 - Prova escrita de Matemática e Estatística.

3.3 - Prova escrita especial - O candidato deverá submeter-se a prova sobre um dos programas do item 7.3, devendo para isso, no ato da inscrição, indicar a especialidade que prefere: Auxiliar de Engenheiro ou Auxiliar de Economista.

Obs.: O candidato poderá inscrever-se em ambas as especialidades.

3.4 - **Exame de sanidade e capacidade física** - destinado a afastar os candidatos cujas condições de saúde não justifiquem a expectativa de vida funcional regular até a idade normal de aposentadoria.

Esta prova é eliminatória.

3.5 - **Exame psicotécnico e de antecedentes pessoais, sociais e profissionais** - que constará de:

a) prova psicotécnica, destilada a afastar os candidatos que apresentarem traços de personalidade que os "contra-indiquem ao exercício das funções de Auxiliar de Engenheiro e Auxiliar de Economista;

b) investigação de antecedentes pessoais, sociais e profissionais.

Esta prova é eliminatória.

4. **Realização das provas:** a ordem e a época da realização das provas serão determinadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP).

5. **Validade do Concurso:** será de dois anos contados a partir da homologação pelo Departamento Administrativo do Banco.

6. **Nomeações:** serão feitas pela ordem de classificação na medida das necessidades do Banco, não bastando para caracterizá-las a simples existência de vaga.

7. **Programas das provas escritas:**

7.1 - **Português** - esta prova, em nível de dificuldade da 4ª série ginasial, constará de:

a) Redação de correspondência simples que permita medir a capacidade de expressão objetiva do candidato e domínio da estrutura atual da língua portuguesa. Esta parte valerá 80 pontos.

b) Questões objetivas sobre: Ortografia Oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa); flexões nominais de gênero, número e grau; pronomes; formas oblíquas, sua colocação; formas de tratamento e sua concordância; conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais; vozes do verbo; sintaxe de concordância e regência; uso da crase; análise lógica; uso do

infinitivo pessoal; funções do *que* e do *se*. Esta parte valerá 20 pontos.

Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.2 - **Matemática e Estatística** - esta prova se dividirá em duas partes como segue:

a) **Matemática:**

I - Resolução de equações do primeiro grau e de sistemas de equações do primeiro grau.

II - Trinômio do segundo grau. Decomposição e variação. Representação gráfica.

III - Resolução de equações do segundo grau. Problemas que conduzam à resolução de equações do segundo grau.

IV - Progressão aritmética e Progressão geométrica. Limite da soma dos termos de uma progressão geométrica convergente.

V - A função exponencial e sua variação. Representação gráfica.

VI - Logaritmos. Propriedades Logaritmos decimais. Operações. Cologaritmos. Aplicações dos logaritmos.

VII - Juros simples e juros compostos. Montante, taxas de juros efetiva, equivalente e nominal. Uso de tabelas financeiras.

VIII - Descontos. Taxa de desconto. Descontos compostos. Valor atual. Uso de tabelas financeiras.

IX - Rendas certas. Amortização de uma dívida por prestações constantes, e por amortizações constantes. Planos de amortização. Uso de tabelas financeiras.

Esta parte valerá 50 pontos.

b) **Estatística:**

I - As estatísticas levantadas pelo sistema estatístico brasileiro. O IBGE e as repartições federais de estatísticas. As estatísticas elaboradas pela Fundação Getúlio Vargas.

II - Distribuição de frequência. Representação gráfica. Cálculo da média aritmética, da moda e da mediana.

III - Índices característicos de uma distribuição de frequência.

IV - Séries temporais. Representação gráfica. Suas componentes. Eliminação da tendência da mesma série e das variações estacionais.

V - Noções de correlação entre duas variáveis estatísticas. Coeficiente de correlação linear. Retas de regressão.

VI - Números índices. Determinação dos números índices. Principais números índices levantados pelas repartições federais de estatísticas e pela Fundação Getúlio Vargas.

VII - O problema do ajustamento estatístico. Método dos mínimos quadrados. Aplicados na determinação da tendência de desenvolvimento de uma

série temporal. Casos particulares das tendências linear e exponencial.

Esta parte valerá 50 pontos. Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (sessenta) pontos.

7.3 - **Prova especial:**

7.3.1 - **Noções de Economia e de Finanças das Empresas** (Para Auxiliar de Economista) - Esta prova se dividirá em duas partes como segue:

a) **Noções de Economia** - Esta parte da prova constará de questões objetivas sobre o seguinte programa:

I - Cálculo de rentabilidade industrial, principais fatores a considerar.

II - Índices de preços.

III - Noções de renda nacional. Agregados. Processo de levantamento.

IV - Bancos de investimento.

V - Os Bancos do Estado. Banco do Brasil, Banco de Crédito Cooperativo, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste.

VI - O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Sua legislação.

VII - Comércio Exterior. Estrutura da importação e da exportação brasileiras. Balanço de pagamentos.

Esta parte da prova valerá 50 pontos.

b) **Noções de Finanças das Empresas** - Esta parte da prova constará de questões sobre o seguinte programa:

I - Balanço - disposição gráfica do balanço e da demonstração de lucros e perdas. Padronização de balanços. Exigências legais.

II - Análise de balanço - determinação do patrimônio líquido. Exame da situação econômica e financeira num dado momento, bem como suas tendências através da análise de demonstração contábeis referentes a exercícios sucessivos.

1) **Análise da solvência:**

- comparação dos valores disponíveis com o exigível a curto prazo; Comparação dos valores disponíveis mais direitos realizáveis a curto prazo com o exigível a curto prazo.

2) **Análise da rentabilidade:**

- percentagens do lucro líquido em relação a:

capital social;
capital mais reservas;
capital efetivamente aplicado.

3) **Análise das imobilizações:**

- índice de imobilização do capital próprio;
índice de imobilizações do capital próprio e de terceiros.

4) **Análise dos recursos:**

- levantamento dos recursos durante o exercício social, analisando, pormenorizadamente, as origens e as aplicações;

- reforço ou inversão do capital de giro ou circulante.

7.3.2 - Esta parte da prova valerá 50 pontos.

BIBLIOTECA
DO
T. J. D. F.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nos Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Esta prova não é eliminatória.
7.3.2 — Conhecimentos práticos de Engenharia (Para Auxiliar de Engenheiro) — Esta prova se dividirá em duas partes:

a) Questões objetivas sobre verificação e controle de obras e serviços relativos à construção civil em projetos industriais, produção de energia hidrelétrica e de transportes).
Esta parte da prova valerá 40 pontos.

b) Apreciação crítica de um orçamento sobre obras e serviços relativos à construção civil em projetos industriais ou de produção de energia hidrelétrica ou de transportes).
Esta parte da prova valerá 60 pontos.

Esta prova não é eliminatória.

8. Nota Final — a nota final do candidato será a média ponderada das servados os seguintes pesos:
servados os seguintes pesos:

Prova de português — peso 3
Prova de matemática e estatística — peso 5.

Prova especial — peso 2.
Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.1 — A classificação final será feita em duas séries conforme a especialidade preferida pelos candidatos.

8.2 — Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática e Estatística.

OBS. — Antes da posse, os candidatos aos cargos de Auxiliar de Engenheiro deverão, mediante apresentação do certificado de habilitação neste concurso, habilitar-se perante o C.R.E.A.

Instrução de Serviço Nº DA-9-61

Aprova as instruções para o Concurso de Auxiliar de Estatístico.

O Chefe do Departamento Administrativo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 116 da "Organização Interna", aprovada pela Resolução nº 38 do Conselho de Administração, de 6 de fevereiro de 1958,

Resolve:

aprovar as anexas instruções de concurso para preenchimento de cargos de Auxiliar de Estatístico.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1961.
— Antonio Augusto Marques da Costa,
Responsável pelo Expediente do Departamento Administrativo.

Instruções para o Concurso de Auxiliar de Estatístico

(Anexo à I. S. nº 961)

1. Abertura do Concurso — a abertura do concurso e as inscrições ficarão a cargo do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) que, após a verificação dos requisitos necessários, aprovará a lista de inscritos. Do edital de abertura das inscrições deverão constar, entre outros, os seguintes elementos:

1.1 — níveis de vencimentos do cargo;

1.2 — menção expressa de que os candidatos nomeados serão lotados em Brasília, podendo, entretanto, ser transferidos ou designados para servir em qualquer outra localidade;

1.3 — menção expressa das condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

2. Requisitos para inscrição — são os seguintes:

2.1 — nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 — sexo — poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

2.3 — idade — mínima: 18 anos completos à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos à data da abertura das inscrições.

2.3.1 — as dispensas do limite de idade são as previstas no item 7 da Portaria nº 4, de 12-11-54 do Diretor-Superintendente do Banco.

2.4 — Serviço Militar — os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações no serviço militar.

2.5 — situação eleitoral — os candidatos deverão estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.6 — não haverá inscrições condicionais.

3. Estrutura do Concurso — o concurso constará das seguintes provas, todas de caráter eliminatório, a cargo do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), elaborando-se as provas escritas de acordo com os programas referidos no item 7.

3.1 — Prova escrita de Português.

3.2 — Prova escrita de Matemática e Estatística.

3.3 — Exame de sanidade e capacidade física — destinado a afastar candidatos cujas condições de saúde não justifiquem a expectativa de vida funcional regular até a idade normal de aposentadoria.

3.4 — Exame psicotécnico e de antecedentes pessoais, sociais e profissionais — que constará de:

a) prova psicotécnica, destinada a afastar os candidatos que apresentarem traços de personalidade que os contra-indiquem ao exercício das funções de Auxiliar de Estatístico;

b) investigação de antecedentes pessoais, sociais e profissionais.

4. Realização das Provas: a ordem e a época da realização das provas serão determinadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP).

5. Validade do Concurso — será de dois anos contados a partir da homologação pelo Departamento Administrativo do Banco.

6. Nomeações — serão feitas pela ordem de classificação na medida das necessidades do Banco, não bastando para caracterizá-las a simples existência de vagas.

7. Programas das Provas Escritas:

7.1 — Português — esta prova, em nível de dificuldade de 4ª série ginasial, constará de:

a) Redação de correspondência simples que permita medir a capacidade de expressão objetiva do candidato e domínio da estrutura atual da língua portuguesa.

Esta parte valerá 80 pontos.

b) Questões objetivas sobre: Ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa); flexões nominais de gênero, número e grau; pronomes; formas oblíquas; sua colocação; formas de tratamento e sua concordância; conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais; vozes do verbo; sintaxe de concordância e regência; uso da crase; análise lógica; uso do infinitivo pessoal; funções do *que* e *lo* se. Esta parte valerá 20 pontos.

Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.2 — Matemática e Estatística — que constará de duas partes como segue:

a) Matemática

I — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

II — Sistema legal de unidades de medida (Decreto nº 4.257, de 16-6-1939): comprimento, área, volume, massa, ângulo plano e tempo.

III — Razões e proporções; aplicação a problemas de percentagem dividida proporcional, regra de três e escalas.

IV — Potências e raízes.

V — Equação e sistemas do 1º grau.

VI — Equações do 2º grau; resolução e discussão; decomposição e representação gráfica do trinômio: Y igual a ax^2 mais bx mais c .

VII — Estudo analítico da reta: eficiente linear e angular, reta passando pela origem, reta definida por dois pontos, retas paralela, e perpendiculares; mudança de eixos.

VIII — Logaritmos: propriedades e utilização.

IX — Áreas das principais figuras planas.

X — Progressões aritméticas e geométricas: razão, termo geral e inserção de termos.

XI — Noções de análise combinatória e Binômio de Newton.

Esta parte da prova vale 40 pontos.

b) Estatística

I — Fases do trabalho estatístico: coleta dos dados, coleta direta e indireta; crítica e apuração dos dados, apresentação dos dados e interpretação dos resultados.

II — Representação tabular: as séries estatísticas — conceito e apresentação dos diversos tipos, séries temporais e distribuição de frequência; quadro de dupla entrada; normas e convenções do IBGE para apresentação de quadros e dados estatísticos.

III — Representação gráfica: gráficos em barras, curvas e setores; gráfico polar e gráfico em colunas compostas; histograma, polígono de frequência e ogiva de Galton — traçado e interpretação Cartogramas.

IV — Tendência central: média, mediana e moda; média geométrica, média harmônica e média quadrática.

V — Medidas de dispersão: amplitude, desvio médio, desvio quartílico, variância, desvio padrão, coeficiente de variação — conceito, cálculo, propriedades e utilização adequada.

VI — Noções gerais de Probabilidades. Teorema da soma e teorema da multiplicação — aplicações. Lei dos grandes números. Valor mais provável. Aplicações da Análise Combinatória e do Binômio de Newton ao Cálculo de Probabilidades.

VII — A Curva de Gauss: significação, importância e equação geral. Propriedades da Curva Normal de Probabilidades. Manejo das tabelas de áreas e ordenados da Curva Normal: solução de problemas gerais.

VIII — Noções gerais sobre ajustamento; aplicação à reta e à exponencial.

IX — Correlação — conceito. Cálculo e interpretação do coeficiente de correlação linear. Equações de regressão, previsão; erro padrão de estimativa.

X — Números índices: ponderados e sem ponderação, fórmulas agregativas e médias das razões, base fixa e base móvel.

XI — Sistema estatístico brasileiro, repartições encarregadas dos principais levantamentos estatísticos nacionais; organismos internacionais como fontes de estatísticas.

Esta parte da prova vale 60 pontos.

Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8. Nota Final — a nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas provas escritas observados os seguintes pesos:

prova de português — peso 3
prova de matemática e estatística — peso 7.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.1 — Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova de matemática e estatística.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº DA-10-61

Aprova as instruções para o Concurso de Operador.

O Chefe do Departamento Administrativo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 116 da "Organização Interna", aprovada pela Resolução nº 38 do Conselho de Administração, de 8 de fevereiro de 1958, resolve aprovar as anexas instruções de concurso para preenchimento de cargos de Operador.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1961. — Antônio Augusto Marques da Costa, Responsável pelo Expediente do Departamento Administrativo.

INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO DE OPERADOR

(Anexo à I. S. nº DA-10/61)

1. Abertura do Concurso: a abertura do concurso e as inscrições ficarão a cargo do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) que, após a verificação dos requisitos necessários, aprovará a lista de inscritos. Do edital de abertura das inscrições deverão constar, entre outros, os seguintes elementos:

1.1 — níveis de vencimentos do cargo;

1.2 — indicação de que os candidatos nomeados serão lotados em Brasília, podendo, entretanto, ser transferido ou designado para servir em qualquer outra localidade.

1.3 — menção expressa das condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

2. Requisitos para Inscrição: são os seguintes:

2.1. — Nacionalidade — candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 — Sexo — só poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino.

2.3 — Idade — mínima: 18 anos completos à data do encerramento das inscrições; máxima: 25 anos incompletos à data da abertura das inscrições.

2.3.1 — As dispensas do limite de idade são as previstas no item 7 da Portaria nº 4, de 12-11-54 do Diretor-Superintendente do Banco.

2.4 — Serviço Militar — os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.5 — Situação eleitoral — os candidatos deverão estar em dia com suas obrigações eleitorais;

2.6 — Não haverá inscrições condicionais.

3. Estrutura do Concurso: — o concurso constará das seguintes provas, todas de caráter eliminatório, a cargo do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP):

3.1 — Prova escrita de Língua Portuguesa e Aritmética — abrangendo questões de nível de 5ª série primária, assim discriminadas:

a) Prova de Língua Portuguesa — compreendendo:

— ditado;

— redação de bilhete sobre assunto de serviço.

Esta parte valerá 50 pontos.

b) Prova de Aritmética — compreendendo resolução de problemas fáceis sobre:

— números inteiros e fracionários; — sistema legal de unidade de medida; medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

Esta prova será eminentemente objetiva, consistindo na resolução de questões ligadas a trabalho de impressão.

Esta parte valerá 50 pontos.

3.2 — Prova prático-oral — que compreenderá execução de trabalhos em mimeógrafo. Procurar-se-á verificar nesta prova, entre outros tipos de conhecimento específicos os seguintes:

a) perfeito conhecimento e manejo do aparelho;

b) adaptação de estêncil a diferentes tipos de mimeógrafos;

c) reconhecendo de estêncis;

d) supressão de letras, palavras ou trechos nos estêncis;

e) quantidade e qualidade das cópias reproduzidas;

f) impressão dos dois lados do papel;

g) alceamento;

h) utilização e arquivamento de estêncis usados.

Será inabilitado, desde logo, o candidato que revelar não se achar em condições de realizar a prova sem perigo de dano para a aparelhagem utilizada.

3.3 — Exame de sanidade e capacidade física — destinado a afastar os candidatos cujas condições de saúde não justifiquem a expectativa de vida funcional regular até a idade normal de aposentadoria.

3.4 — Exame psicológico e de antecedentes, pessoais, sociais e profissionais — que constará de:

a) prova psicológica, destinada a afastar os candidatos que apresentarem traços de personalidade que os contra-indiquem ao exercício das funções de Operador;

b) entrevista;

c) investigação de antecedentes pessoais, sociais e profissionais.

4. Realização das Provas: a ordem e a época de realização da prova escrita e da prova prático-oral (itens 3.1. e 3.2) serão determinadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP).

5. Validade do Concurso: será de dois anos contados a partir da homologação pelo Departamento Administrativo do Banco.

6. Nomeações: serão feitas pela ordem de classificação na medida das necessidades do Banco, não bastando para caracterizá-las a simples existência de vaga.

7. Julgamento da prova escrita e da prova prático-oral: estas provas valerão até 100 (cem) pontos cada.

uma. Será considerado habilitado o candidato que obtiver em cada prova, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8. Nota Final: a nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas na prova

escrita e na prova prático-oral observados os seguintes pesos:

Prova escrita de Língua Portuguesa e Aritmética — peso 2.

Prova prático-oral — peso 3.

8.1 — Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova prático-oral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 8

O Professor Dr. Colemar Natal e Silva, Reitor da Universidade Federal de Goiás, tendo em vista o que consta dos processos ns. 69 — 83 — 29 — 62 — 68 — 55 — 66 — 81 — 73 — 31 — 63 — 64 — 61 — 70 — 54 — 60 — 77 — 96 — 108 — 70 e 109, da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Resolve conceder usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do art. 74, da Lei nº 3.780, de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário aos professores cujos nomes constam das relações anexas, com as devidas discriminações quanto a órgãos de serviço, categorias e percentuais.

Nos termos do art. 8º parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, as gratificações ora concedidas serão, após publicação no Diário Oficial da presente portaria e das relações discriminativas que a integram, pagas, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício por parte do professor quando posterior, conforme requerimento do interessado.

A despesa a decorrer da presente portaria será atendida, no corrente exercício, pela dotação constante do Anexo 4 — Poder Executivo Sub-anexo 4.15 — Ministério da Fazenda — 24.02 — Diretoria da Despesa Pública — (Encargos Gerais) — 1.6.24 — Diversos do Orçamento Geral da União aprovado pela Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1961 (art. 7º do Decreto nº 50.562-61).

Prof. Dr. Agnelo Arlington Fleury Curado.

Prof. Dr. Aldemar de Andrade Câmara.

Prof. Dr. Alpheu da Veiga Jardim.

Prof. Dr. Antônio Diurive Jabé.

Prof. Dr. Aristodemo Jacomo.

Prof. Dr. Celso Bizzoti.

Prof. Dr. Eduardo de Freitas.

Prof. Dr. Gulomar Gammont Machado.

Prof. Dr. Jerônimo de Moraes Sobrinho.

Prof. Dr. João Teixeira A. Neto.

Prof. Dr. Joaquim Rodrigues Jardim.

Prof. Dr. Mário de Almeida Loyola.

Prof. Dr. Nicodemos Alves Pereira.

Prof. Dr. Orivaldo Borges Leão.

Prof. Dr. Percival Xavier Rebello.

Prof. Dr. Virgílio Gondim.

Prof. Dr. Elder Rocha Lima.

Prof. Dr. Euzébio Canabarro de Godoi.

Prof. Dr. Gabriel Roziz.

Prof. Dr. Getúlio Faveleto.

Prof. Dr. Hermínio Figueira.

Prof. Dr. Jerson Duarte Guimarães.

Prof. Dr. José do Couto Dafico Filho.

Prof. Dr. Júlio Machado Salles.

Prof. Dr. Malceno da Cunha Moraes.

Prof. Dr. Mário Evaristo de Oliveira.

Prof. Dr. Nilo Nassar Leite.

Prof. Dr. Paulo de Bastos Perillo.

Prof. Dr. Quintiliano Avellar Baumenschin.

Prof. Dr. Rivaldo Fleury Curado.

Prof. Dr. Rodolfo José de Castro e Silva.

Prof. Dr. Rolando Bueno.

Prof. Dr. Satchi Jorge Daher.

Prof. Dr. Tito Nogueira Bergazzi.

Prof. Dr. Ubiratan de Souza Marquez.

Prof. Dr. Antônio Manoel de Oliveira Lisboa.

Prof. Dr. Francisco Ludovico de Almeida Neto.

Prof. Dr. Javier Puig Serra.

Prof. Dr. José Braz Cesarino Netto.

Prof. Dr. Sales Jesulino de Souza.

Prof. Agenor Lopes Cançado.

Prof. Dr. Carlos Dayrell.

Prof. Dr. Domingos Felix de Souza.

Prof. Dr. Elísio Taveira.

Prof. Dr. Emmanoel Augusto Perillo.

Prof. Dr. Ernani Cabral de Loyola.

Prof. Dr. Ildelfonso Dutra Aiyun.

Prof. Dr. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

Prof. Dr. José Augusto Pereira Zeka.

Prof. Dr. José Bernardo Felix de Souza.

Prof. Dr. José Campos.

Prof. Dr. Maximiano da Mata Teixeira.

Prof. Dr. Odin do Brasil Americano.

Prof. Dr. Paulo Fleury da Silva.

Prof. Dr. Romeu Pires de Campos Barros.

Prof. Dr. Sebastião da Rocha Lima.

Prof. Dr. Joaquim Carvalho Ferreira.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Colemar Natal e Silva — Magnífico Reitor da U.F.G.

PORTARIA Nº 11

O Professor Dr. Colemar Natal e Silva, Reitor da Universidade Federal de Goiás, tendo em vista o que consta do processo nº 154, da Faculdade de Letras da U.F.G.,

resolve conceder, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do artigo 74, da Lei nº 3.780, de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário ao professor cujo nome consta da presente portaria, com a devida discriminação, quanto a órgão de serviço, categoria e percentual.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida se-á paga após a publica-

ção no Diário Oficial da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício por parte do professor quando posterior, conforme requerimento do interessado.

A despesa a decorrer da presente portaria será atendida, no corrente exercício, pela dotação constante do Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.15 — Ministério da Pazência — 24.02 — Diretoria da Despesa Públi-

ca (Encargos Gerais) — 1.6.24 — Diversos do Orçamento da União, aprovado pela Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 (art. 7º do Dec. nº 50.562-61).

Professores:

- João Afonso Borges.
Dr. Biokinjo Antônio da Silva Pereira.
Publique-se e cumpra-se.
Prof. Dr. Coleman Natal e Silva — Magnifico Reitor da U.F.G.

ta: Cr\$ 19.858,20. Débito: Cr\$ Cr\$ 99.291,00.

Nº 795, de 15-3-61 — Autuado: Instituto Terapeuta Pan Orgânico S.A., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 10.000,00. Débito Cr\$ 98.802,60.

Nº 796, de 15-3-61 — Autuado: Paulo Peranda, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 996,00. Débito: Cr\$ 9.960,00.

Nº 797, de 15-3-61 — Autuado: Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, de São Paulo. Multa: Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 46.638,60.

Nº 813, de 15-3-61 — Autuado: Nágib José Filho, de Oliveira, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 3.570,00.

Nº 825, de 15-3-61 — Autuado: Societé Sucreries Brasiiliennes, de Piracicaba, São Paulo. Débito: Cr\$... 722.537,60.

Nº 827, de 15-3-61 — Autuado Antônio Silva Lima, de Franca, São Paulo. Multa: Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 127.976,40.

Nº 828, de 15-3-61 — Autuado: Cesar Araújo Moreira, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 2.997,10. Débito: Cr\$ 29.970,60.

Nº 829, de 15-3-61 — Autuado: Saneamento e Obras Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 1.738,80. Débito: Cr\$ 11.900,60.

Os débitos devem ser pagos com acréscimo dos juros de mora de 1% ao mês. O recolhimento de todas as importâncias deve ser efetuado no prazo improrrogável de 30 (dez), sob pena de cobrança judicial.

Rio de Janeiro — Em 26-4-61. — Alberto Scorza — Chefe da Divisão de Infrações.

Nº 802 — Nomear a Escrevente Datilógrafa, ref. 20 — Lucy Umbelino — para exercer o cargo em comissão de Agente em Laguna, padrão "NC".

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 816 — Exonerar, a pedido, o Ary Castello Branco Uchôa — do cargo em comissão de Delegado em Parnaíba, padrão "NC".

Nº 817 — Nomear o Auxiliar de Fiscalização, ref. 22 — Raymundo Arary Ferreira Lima — para exercer o cargo em comissão de Delegado em Parnaíba, padrão "NC".

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 838 — Conceder em prorrogação a Portaria nº 1.487, de 15 de setembro de 1960, um (1) ano de licença sem vencimentos a Auxiliar Administrativa, contratada — Yná Mello Tori Ohl equiparada ao funcionário efetivo, a partir de 19 de julho de 1961.

Considerando o que consta no processo nº 23.923-61;

Nº 839 — Suspender por três (3) dias, o Contador, classe "K", interino — Oswaldo da Silva Campos — na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 840 — Designar o Atuário, padrão O — Antonio Rodrigues Brandão — para integrar a comissão de Construções de Resilia criada pela Portaria nº 2.357, de 25 de junho de 1958.

Nº 841 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo, ref. 19 — José Bernardo Sobrinho — de responsável pelo expediente da Agência de Juazeiro, Estado da Bahia.

Nº 842 — Designar o Auxiliar de Fiscalização, ref. 22 — Dagoberto da Costa Azevedo — para responder pelo expediente da Agência de Juazeiro, Estado da Bahia.

Considerando o que consta no processo 14.724-53;

Nº 844 — Suspender o Servical, contratado — Eliel Rocha, equiparado ao funcionário efetivo, por três (3) dias, na forma do parágrafo único do art. 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta no processo nº 16.052-61;

Nº 845 — Designar o Procurador de 1ª Categoria — Paulino Ignacio Jacques — o Contador, classe "O" — Davic Cavadinha e o Oficial Administrativo, classe "M" — Horacio dos Santos Caneco — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo acima citado.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente auto-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Arrecadação e Fiscalização

AUTOS DE INFRAÇÃO

Publicação nº 3-61

Resoluções do Conselho Fiscal

Nº 305, de 31-1-61 — Autuado: Perumes Mac Bir do Brasil Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 331,50. Débito: Cr\$ 1.935,00.

Nº 306, de 31-1-61: Autuado: Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 111.873,60. Débito: Cr\$ 5.711.231,70.

Nº 310, de 31-1-61. Autuado: Prefeitura Municipal de Piranga, de Piranga, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 48.720,00.

Nº 311, de 31-1-61. Autuado: Souza, Luz & Cia. Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 94.751,80.

Nº 312, de 31-1-61. Autuado: Joias da Silva — Lapidacao, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 26.028,00.

Nº 313, de 31-1-61. Autuado: Rosa & Irmãos, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 72.528,00.

Nº 315, de 31-1-61. Autuado: Manoel Joaquim — Construções — do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Débito: Cr\$ 6.944,00.

Nº 318, de 31-1-61. Autuado: Joias Gaby Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 17.156,80.

Nº 317, de 31-1-61. Autuado: Arrame e Ferro Indústria e Comércio S. A., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 1.091.277,60.

Nº 318, de 31-1-61. Autuado: M. Pereira Dias, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 32.667,20.

Nº 320, de 31-1-61. Autuado: Pannificadora Estrela do Brasil Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 2.000,00.

Nº 322, de 31-1-61. Autuado: Prefeitura Municipal de Lajeado, de Lajeado, Pernambuco. Débito: Cr\$ 75.574,00.

Nº 474, de 8-2-61. Autuado: Guerra & Villalongos, de São Paulo, São Paulo Multa: Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 61.060,70.

Nº 475, de 8-2-61. Autuado: Waldemiro Bianchini, do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: ... Cr\$ 6.431,70. Débito: Cr\$ 32.052,00.

Nº 478, de 8-2-61. Autuado: Pedro Pereira Rolim, do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 2.916,20. Débito: Cr\$ 14.581,20.

Nº 479, de 8-2-61 — Autuado: Promitada, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 7.421,40.

Nº 480, de 8 de fevereiro de 1961. Autuado: Nelson Carvalho, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 9.945,10. Débito: Cr\$ 33.150,20.

Nº 482, de 8-2-61. Autuado: Aluizio Barbosa de Oliveira, de Belo Horizonte, Minas Ferais. Multa: Cr\$ 2.284,90. Débito: Cr\$ 11.754,40.

Nº 485, de 8-2-61. Autuado: Sociedade Laminadora Ltda., de Ijuí, Rio Grande do Sul. Multa: 6.538,80. Débito: Cr\$ 27.280,80.

Nº 494, de 8-2-61. Autuado: Cateira S. Jorge Ltda., de Rio Claro, São Paulo. Multa: Cr\$ 136,00. Débito: Cr\$ 1.120,00.

Nº 597, de 22-2-61. Autuado: Alcino Alves Pinto Guedes, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 2.352,80.

Nº 607, de 22-2-61. Autuado: Júlio Barbosa & Cia. do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara Multa: ... Cr\$ 5.878,80. Débito: Cr\$ 30.245,40.

Nº 608, de 22-2-61. Autuado: Lavanderia Neve Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 5.006,00.

Nº 615, de 22-2-61. Autuado: Augusto Pereira Monteiro, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Multa: Cr\$ 5.918,40. Débito: Cr\$ 59.184,90.

Nº 616, de 22-2-61. Autuado: Marmoraria Santa Rita Ltda. de Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. — Multa: Cr\$ 5.918,40. Débito: Cr\$ 59.184,90.

Nº 622, de 22-2-61. Autuado: Vasco Corradini & Cia. Ltda, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 3.483,80. Débito: Cr\$ 21.578,40.

Nº 722, de 8 de março de 1961. — Autuado: Móvel. Combina Ltda, de Santo André, São Paulo. Multa: ... Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 150.720,20.

Nº 723, de 8-3-61. — Autuado: Martins & Irmão, de Mar de Espanha, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 1.128,00.

Nº 726, de 8-3-61. Autuado: Kevorik Karaguelian, de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 6.152,00.

Nº 736, de 8-3-61. Autuado: S. A. Industrial Irmãos Lever, de São Paulo, São Paulo Multa: Cr\$ 8.678,20. Débito: Cr\$ 34.712,80.

Nº 737, de 8-3-61. Autuado: José Benedito Camargo, de Piracicaba, São Paulo. Multa: Cr\$ 2.000,00.

Nº 738, de 8-3-61. Autuado: Empresa de Bebidas da Bahia Ltda., de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 5.000,00.

Nº 739, de 8-3-61. Autuado: Carmine Tuccillo, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 6.005,00. Débito: Cr\$ 25.820,00.

Nº 742, de 8-3-61 — Autuado: Ernesto Dias, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 1.626,80. Débito: Cr\$ 16.268.

Nº 752, de 8-3-61 — Autuado: Everaldo Pereira da Costa, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 655,20. Débito: Cr\$ 6.552,00.

Nº 753, de 8-3-61 — Autuado: Alfredo Ferreira & Irmão Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 1.783,90. Débito: Cr\$ 17.839,40.

Nº 755, de 8-3-61 — Autuado: Silva, Costa & Cia. Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 188,00.

Nº 794, de 15-3-61 — Autuado: Gastão da Silva Rebelo, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Mul-

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 761 — Tornar sem efeito a Portaria nº 500, de 7 de abril de 1961, que nomeou — Clio Proença — para exercer o cargo de Delegado em Corumbá, padrão "OC".

Nº 762 — Nomear o Auxiliar de Fiscalização, ref. "22" — Izidoro Rey — para exercer o cargo em comissão de Delegado em Corumbá, padrão "OC".

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 799 — Exonerar, a pedido, o Inspetor, classe N — Francisco Ferraz — do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Benefícios reitor do Departamento de Benefícios, padrão "CC-2".

Nº 800 — Exonerar o Oficial Administrativo, classe H — Otto Werni Mariath — do cargo em comissão de Agente em Laguna, padrão "NC", em virtude de sua designação para outro cargo.

Nº 801 — Nomear o Oficial Administrativo, classe H — Otto Werni Mariath — para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Benefícios, padrão "CC-2".

rizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 846 — Exonerar, a pedido, a Escriturária Datilógrafa, classe "F" — Berenice Victor dos Santos Poizada — do quadro de pessoal deste Instituto.

N.º 847 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 778, de 25 de maio de 1961, que lotou por sessenta (60) dias, na Delegacia de Belém, a Escriturária Datilógrafa, classe "E" — Hercília Ambrósio de Carvalho.

N.º 848 — Exonerar, a pedido, o Procurador de 3.ª Categoria, Interino — Antonio Santana Ferreira de Carvalho — do quadro de pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 28 de fevereiro de 1961.

N.º 850 — Dispensar, a pedido, o Contador, classe "O" — José Decanio de substituto eventual do chefe da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral.

N.º 851 — Designar o Oficial Administrativo, classe "L" — Abia de Albuquerque Souza — para substituir o Chefe da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 852 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro, classe L, José Gonçalves Fontes — da função gratificada de Chefe da Seção de Engenharia, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo "FG-3".

N.º 853 — Designar o Engenheiro, classe M — Italo Braille França — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Engenharia, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo FG-3. — Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Retificações

ATA DA TRICENTESIMA DUODECIMA REUNIAO

Onde se lê: As dezoito horas do dia nove de março do ano

... ORDEM DO DIA

231-59; do C.F.C.; situação funcional de servidores do Imposto de Renda; dado parecer o Conselheiro Florentino Sierra Filho relatou

... Interesse Geral: O Conselheiro

onde consta balanço de Empresa, com assinatura irregular de profissional, com a solicitação de que fosse ela enviada pelo Plenário. A seguir, usou da palavra

... E nada mais havendo que tratar

E nada mais havendo que tratar .. assinada.

Leia-se: As dezoito horas do dia nove de março do ano

..... ORDEM DO DIA

231-59; do C.F.C.; situação funcional de servidores do Imposto de Renda; dado parecer, o Conselheiro Emílio Dias Filho pediu vista do processo e lhe foi concedida. O Conselheiro Florentino Sierra Filho relatou

.... Interesse Geral: O Conselheiro

onde consta balanço de Empresa, com assinatura irregular de profissional, com a solicitação de que fosse ela enviada ao CRC — Guanabara, para as providências cabíveis; o que foi aprovado pelo Plenário. A seguir, usou da palavra

E nada mais havendo que tratar .. assinada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para fornecimento do seguinte material:

a) 4 aparelhos de ar refrigerado da marca Philco, modelo 1.292-2, com a capacidade de 1 HP, 10.100 BTU/h, corrente 110 volts., 50/60 ciclos, para instalação em janelas do Edifício Iguazu, na Av. Beira-Mar nº 436;

b) 4 autotransformadores de voltagem para a instalação dos mesmos.

2 — A concorrência de que trate o presente edital, será realizada às 14 horas do dia 12 de julho de 1961.

3 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, na Av. Franklin Roosevelt nº 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 12 de julho de 1961, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em todas as folhas e em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, com os preços por extenso e em algarismos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

4 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

5 — Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital e apresentarem-se os licitantes, devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios de acordo com as formalidades legais.

6 — Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais,

EDITAIS E AVISOS

estaduais e municipais; prova da observância da Lei dos 2/3, em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e minuta ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeita a legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

7 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula nº 6, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores pelo Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

8 — A firma vencedora da presente concorrência, comprometer-se-á a instalar e dar em perfeitas condições de funcionamento os aparelhos citados.

9 — A anulação ou aprovação desta concorrência compete ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1961. — Oscar M. B. de Leão, Subst. Chefe DA/SM.

Conselho Nacional de Estatística

Secretaria-Geral

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3

1. De ordem do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística faço público que no dia 10 de agosto do ano em curso, às 15 horas, será realizada a concorrência nº 3, na Sede do Conselho Nacional de Estatística, na Avenida Franklin Roosevelt, 166.

2. As propostas serão apresentadas para fornecimento do seguinte material:

a) Uniforme de casimira azul marinho, conforme a especificação nº 31, do D. A. S. P., composto de jaquetão com botões dourados e calça, sob medida e com duas provas;

b) Uniforme de brim linha pardo, conforme especificação nº 30, do D. A. S. P., composto de jaquetão com botões dourados e calça, sob medida e com duas provas;

c) Boné de casimira azul marinho e mais uma capa de brim linha pardo, com emblema e cinta dourada;

d) Gravata preta de tropical, comprida;

c) Camisa cinza de tricoline, tipo motorista, com platinas e dois bolsos com portinholas.

Nota: Exige-se amostra dos tecidos no tamanho 20x30 centímetros.

3. As propostas deverão ser entregues ao Serviço do Material deste Conselho, a Avenida Franklin Roosevelt, 166 — 6º andar, até as 15 horas do dia 10 de agosto do ano em curso, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, com os preços por extenso e em algarismos, para cada item, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, em sobrecartas fechadas. Deve ser consignado pelo proponente o prazo de entrega do material.

4. As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 3 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

5. Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Estatística, fazer referência ao presente edital e apresentarem-se os licitantes, devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

6. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira dentre os quais deverão constar os seguintes: prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de cumprimento da lei dos dois terços e das exigências das leis sociais; prova de matrícula ou registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou em Junta Comercial.

7. A certidão da inscrição do concorrente no Departamento Federal de Compras, ou órgão estadual equivalente, para o ano de 1961, dispensa a apresentação das provas acima relacionadas. Os documentos apresentados ao Conselho serão posteriormente devolvidos.

8. A entrega do material constante do presente edital, será feita na Avenida Franklin Roosevelt, 166.

9. A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1961. — Arthur Ferreira da Silva, Diretor de Administração.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46-61

Rodovia: Acesso da BR-46 a Ub. It. Triccho: Na Bahia.

Objeto: Ponte sobre rio das Contas. O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que terá realizar às 14,00 horas do dia 14 do mês de agosto de 1961, na sede do D.N.E.R., a Avenida Presidente Vargas nº 222, 2º andar, no Estado da Guanabara, sob a Presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta total e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido na hora e no local fixados para a Concorrência, em envelopes separados, fechados e marcados com emenda em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 56-61, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto", caso concorra com variante).

3. Conterá a proposta, em duas vias.

a) Nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital, e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNRE pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes do DNRE;

Parágrafo único. — No caso de concorrente apresentar proposta com variante do projeto do qual se vencedora da concorrência, completará o

ante-projeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) Orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviço e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo D. N. E. R., serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de tributos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, relativamente aos empregados, empregador e responsáveis técnicos. — Lei dos dois terços, imposto sindical, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 33, parágrafo 1º, alínea a da lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

3º Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes das alíneas "b", "c", "d", "g" fica substituída pelo cartão de registro.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 600 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 20 metros no prazo de 180 dias consecutivos ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER, e classificadas na categoria ficarão isentas da apresentação do atestado referido, no item 7, participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal representados pelo respectivo valor nominal.

1º — o recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

3º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter a devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R.. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de 4 sapatas, 4 pilares e superestrutura de concreto armado sobre o rio das Contas, na estrada de acesso de Ubatã à BR-46, de acordo com o projeto do DNER admitida, entretanto, apresentação de variante deste projeto, em concreto normal ou protendido, apenas para a superestrutura.

12. O projeto oficial terá como características principais estrutura formada por duas vigas hiperestáticas cada qual com 1 vão de 24,00m, 6 vãos de 16,00m e dois balanços de 5,00m. A superestrutura apoia-se em 8 pares de pilares octogonais de 0,80m com fundações diretas de 2,00m x 1,60m. 7 pares de pilares e respectivas sapatas já estão construídos. O estrado desenvolve-se em tangente e em nível, na cota 9,48 com largura total de 7,80 e comprimento total de 130,00m.

13. Para elaboração de variante do projeto, deverão ser obedecidas as condições de apresentar à obra estrada com largura total de 7,80m, na cota 9,48, com comprimento mínimo de 130,00m, podendo o greide ser elevado até 1,00m.

V — Condições técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — Cargas de pó: classe II;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER.;

14.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.;

15. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

16. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT declarando ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

19. A contratante deverá executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-cornos e sinalização de acordo com especificações do D.N.E.R. constantes de três Catálogos, Anexo B, de 55mm, nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-3-57).

VI — Prazos

20. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução.

21. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

22. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou sobre vegetal será de trinta (30) dias após a assinatura do contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do D.N.E.R. e somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VII — Pagamento

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato após en-

tendimento entre o D.N.E.R. e a contratante.

26. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

27. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, a Empreiteira receberá a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perda por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

28. Não serão considerados acréscimos ou reduções, as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; e efetua-se o caso previsto no item 15 do presente Edital.

29. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área seja em profundidade.

VIII — Dotação

30. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) corrente as despesas a conta da verba 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 1 — 1 — 43 — 1 do Orçamento da União para 1961.

31. Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

IX — Contrato

32. A Adjucação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada original assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo contratante de acordo com o § 3º do art. 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

X — Multas

33. O Contrato estabelece multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o pro-

to, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem previa autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

XI — Rescisão

34. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) faltar ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa au-

torização do Diretor-Geral do D.N.E.R. 35. Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

36. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar os projetos e as propos-

tas aceitas ou oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstaciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

37. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor pre global.

XII — Disposições Gerais

38. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante previo requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras assim como as normas e especificações

mencionadas no item 14 serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a remoção dos formões e escoramentos, feitos os reparos na obra, se a fiscalização lugar necessária, e executados os serviços finais referidos no item 19.

41. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

42. Os projetos variantes serão considerados para efeito de julgamento, sob o ponto de vista técnico, em igualdade de condições com o projeto oficial do DNER.

43. Os interessados que tiverem dúvidas de interpretação de qualquer uma das cláusulas deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção, ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1961.
— Engenheiro *Lauro Diniz Gonçalves*
— Presidente da C.C.S.O.

OBRA: Ponte sob e o rio da Contas
RODOVIA: Acesso da BR-47 a Ubatã em BA

QUADRO DE QUANTIDADES

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Custo — Cr\$	
			Em Algar.	Por Extenso	Do Serviço	Parcial
INFRAESTRUTURA						
1. Escavação em terra	m3	6				
2. Escavação em rocha	m3	6				
3. Fôrmas	m2	130				
4. Concreto ciclópico	m3	3				
5. Concreto Rc28 = 225kg-cm2	m3	30				
6. Ferro CA-37	kg	3.200				
SUPERESTRUTURA						
7. Escoramento	m3	10.000				
8. Fôrmas	m2	2.070				
9. Ferro CA-37	kg	59.500				
10. Concreto Rc28 = 225kg-cm2	m3	425				
11. Concreto Rc28 = 350kg-cm2 para pavimentação	m3	107				
12. Cantoneiras extremas	kg	220				
13. Placas de clamb.	kg	580				
14. Drenos diâmetro 3"	und.	28				
15. Junta longitudinal de asfalto de 1" x 15 cm com faixa pintada de 10 cm	m	130				
16. Pintura com nata de cimentc	m2	1.800				
17. Pintura a cal do guarda-córpo e guarda- roda	m1	260				
18. Guarda-córpo	m1	260				
19. Sinalização	—	global				

Eng. *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C.C.S.O. — Matrícula numero 1.165.488.

Conselho Rodoviário Nacional

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional no exercício dos poderes que na forma do parágrafo primeiro do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1961, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1961 do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 28-6-61, o projeto do Entroncamento da Rodovia BR.2 com o Acesso Sul à Curitiba e constante do desenho número SET.

3-139-61 que, autenticado pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à

execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1961. — *José Pedro de Escobar*, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1961, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de

1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 28-6-61, o projeto do Entroncamento da Rodovia BR.2 com a rua Mercúrio, no km 3,230 e constante do desenho número SET.3-115-61 que, autenticado pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabel-

cida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Rio de Janeiro em 30 de junho de 1961. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 21-6-1961, o projeto do subtrecho da Rodovia BR 29 (Porto Velho-Ariquemes), integrante do trecho Curitiba-Porto Velho da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 - 427 + 5,60 = 0 - 17,55 = 0 - 624 + 15,75 = 18 - 1,0'2 + 6,0 = 0 - 50 + 1,30 = 0 - 185 + 19,40 = 0 - 943 + 6,05 = 0 - 1.094 + 15,20 = 0 - 2.231 = 629 - 0 na extensão de 148 km e constante dos desenhos números PEET. 1.345 a PEET-61 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1961. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 21-6-61, o projeto de subtrecho da rodovia BR.41 (Jussara-Aragarças), integrante do trecho Brasília-Cuiabá da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 1.00 na extensão de 20,00 km e constante dos desenhos números PEET.1.507-61 a PEET.1.520-61 e PEET.1.546-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1961. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reu-

nião de 21-6-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR 41 (Aragarças-Jussara), integrante do trecho Brasília-Cuiabá da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.000 e a estaca 3.000, na extensão de 40 km e constante dos desenhos números PEET.1.521-61 a PEET.1.546-61 e PEET.1.547-61 a PEET.1.550-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1961. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 21-6-1961, o projeto do subtrecho da Rodovia BR 47, integrante do trecho Caminho-Ubatuba da mencionada rodovia compreendido entre a estaca 1.500 e a estaca 3.000 na extensão de 30 km e constante dos desenhos números PEET.1.445-61 a PEET 1.464-61 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 21-6-1961, o projeto do subtrecho da Rodovia BR.47 (Travessia do Rio São Francisco), integrante do trecho Guanambi-Carinhanha da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 4.995 + 5,00 - 5.236 + 8,00 = 5.785 + 15,26 (2ª variante) - 5.791 = 5.987 (linha tronco) na extensão de 16,927 km e constante dos desenhos números PEET 1465-61 a PEET.1.506-61 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Pro-

jeito das Estradas de Rodagem em vigor bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8, PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL USADO

1 — O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional torna público, para conhecimento de todo e qualquer interessado, que venderá em concorrência pública, no estado em que se encontra, a utilidade para os seus serviços, sendo que a respectiva relação se encontra à disposição dos interessados, no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário, nº 1, 13º).

2 — Devem as propostas ser entregues no Serviço de Abastecimento (edifício Iraciranga — Rua do Rosário nº 1 — nesta cidade) até às 17 horas da véspera da concorrência, que será realizada no dia 11 de agosto próximo vindouro, às 14 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento.

3 — As propostas serão apresentadas em sobre-carta, opaca, fechada, em la "Detalhe", devendo fazer constar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

4 — As propostas serão abertas e examinadas no dia e hora a que faz referência o item 2.

5 — Das propostas deve constar a declaração de sua de completa submissão aos termos do presente edital.

6 — Não serão aceitas as propostas que vierem em sobre-carta aberta ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas e, ainda, aquelas que limitarem a fazer lance superior ao maior preço apresentado.

7 — Caberá preferência para a aquisição a proposta cujo preço seja o mais elevado, ainda que mínima a diferença.

8 — As propostas poderão conter ofertas para materiais isolados, grupos de materiais ou para a totalidade do lote, sempre, porém, indicando o preço de cada unidade.

9 — Os concorrentes deverão fazer na Tesouraria do Lloyd Brasileiro, até a véspera do encerramento desta concorrência, uma caução de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

10 — A caução daquele ou daqueles que infringirem qualquer das condições deste edital ou deixarem de cumprir no prazo legal, qualquer obrigação assumida, será convertida em recolhimento definitivo aos cofres da Autarquia.

11 — O pagamento da importância correspondente ao valor total da aquisição será efetuado à vista, em moeda corrente no país, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento em que for avisado por escrito, da homologação do resultado da concorrência.

12 — Os preços serão oferecidos por unidade ou por quilo, e a retirada do material pelo licitante ou licitantes vencedores deve ser feita imediatamente, a contar da data do pagamento de que trata o item 11, sob pena de aplicação de multa que variará de um a cinco por cento sobre o valor do material em depósito.

Fica ainda, entendido que o material será entregue sobre chata, em nossos locais, correndo toda e qualquer despesa, inclusive de estiva, se houver, por conta da firma adquirente do material.

13 — Não será permitido a cessão ou transferência, parcial ou total, da colocação obtida na concorrência, anulando-se parcialmente a mesma se o licitante vencedor não cumprir as obrigações assumidas, caso em que lhe será aplicada a sanção prevista no item 10, nenhum direito cabendo aos demais concorrentes que se classificarem posteriormente àquele, de reivindicar para si qualquer preferência em razão da respectiva classificação.

14 — O material que se pretende vender poderá ser examinado nos dias úteis (exceto aos sábados), das 8 às 15 horas, no Almoxarifado Geral (Seção de Material Usado) e nas Ilhas de Pompeba, Mocanguê e Conceição.

15 — Reserva-se à Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as condições propostas e preços oferecidos.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1961. — Mario Lopes Macieira, Chefe do Serviço de Abastecimento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 52-61

Retificação

Capítulo V, item 15, onde se lê:

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial.

Lê-se:

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D.N.E.R., sob pena de perda da caução inicial.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1961. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 54-61

Retificação

Capítulo VII, item 19, onde se lê:

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.24.2 do Orçamento da União para 1961, etc...

Lê-se:

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.24.1 do Orçamento da União para 1961, etc...

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1961. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00